

Imprensa Nacional  
Biblioteca Machado de Assis



B0028172

F  
331  
G426



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ADHEMAR GHISI  
Deputado Federal

# MELHORIA DA RENDA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

Discurso proferido na sessão  
de 15 de agosto de 1972

F 328.32  
G426m

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
Brasília — 1973



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ADHEMAR GHISI  
Deputado Federal

MELHORIA DA RENDA DO  
TRABALHADOR BRASILEIRO

Discurso proferido na sessão  
de 15 de agosto de 1972

F 331  
g 426m

B0028142

#### O SR. ADHEMAR GHISI:

Sr. Presidente, nobres Srs. Deputados, a certeza de que iremos focalizar um aspecto muito importante da vida do trabalhador brasileiro ou seja as providências que o Governo Federal está pensando em tomar para a melhoria da renda do nosso trabalhador, é a razão principal que nos faz ocupar a tribuna na tarde de hoje.

Desejariamos registrar de início, nossos aplausos ao Governo, nas pessoas do Professor Júlio Barata e Delfim Netto, pelo que pretendem realizar em favor da melhor distribuição da renda nacional. As medidas preconizadas visam atingir aqueles assalariados que o Governo reconhece estarem percebendo quantias insuficientes para o atendimento de suas necessidades e de seus familiares.

O «O Estado de São Paulo», edição do dia 5 do mês próximo passado, publicou em sua primeira página a seguinte notícia:

#### «O GOVERNO ESTUDA UM NOVO FUNDO

A criação de um fundo de pensão, a exemplo dos que existem nos Estados Unidos, poderá ser a próxima tentativa do governo federal, para tentar equilibrar a distribuição de renda entre trabalhadores. Em princípio, estuda-se a criação de um mecanismo especial destinado a atuar junto ao mercado de capitais, a longo prazo, visando a formação de recursos que iriam se constituir num novo pecúlio para os trabalhadores, equivalentes ao Programa de Integração Social.

A informação, de alta fonte do governo, diz ainda que os primeiros entendimentos nesse sentido já foram acertados entre os Ministros Delfim Netto e Júlio Barata, em encontro realizado na última semana.

A criação dos fundos de pensão, segundo especialistas no mercado de capitais, irá proporcionar benefícios,

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL	
BIBLIOTECA	
F98	12/11/75

tanto para o País como para os trabalhadores, pois possibilitará a criação de novos investidores, cujo número atual é considerado insuficiente, e proporcionará aos trabalhadores a constituição de uma renda extra, além do Programa de Integração Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

As autoridades ainda não sabem onde obter os recursos necessários à formação desses fundos, mas a primeira preocupação é evitar que se originem do rendimento do trabalhador assalariado. Os especialistas defendem inclusive a participação das pessoas jurídicas através do Decreto-lei nº 157 — a legislação do Imposto de Renda de 1972 retirou das pessoas jurídicas o privilégio de fazer deduções com base nesse Decreto — com a aplicação de recursos no mercado de capitais para resgates a longo prazo. Ao contrário dos fundos atuais, cada trabalhador receberia um determinado número de quotas que, entretanto, somente poderiam ser resgatadas após um número de anos previamente fixado ou então após a aposentadoria. Estudos a respeito serão efetuados por técnicos na matéria, para posterior envio aos Ministros da Fazenda e Trabalho, aos quais caberá regulamentar o novo processo.»

Sr. Presidente, Srs. Deputados, não foi apenas o prestigioso órgão da imprensa nacional, o «O Estado de São Paulo», que se ocupou da matéria. Também o «Jornal da Tarde», igualmente de São Paulo, em edição do mesmo dia 5 de julho dando especial ênfase ao assunto, publicou longa e alentada nota acerca dos planos governamentais sobre a criação de um fundo-pecúlio em favor do trabalhador brasileiro.

Não posso furtar-me à leitura dessa notícia, que interessa sobremaneira a todos quantos desejam ver, como nós, o trabalhador brasileiro percebendo quantia superior àquela que atualmente percebe.

Vejamos a notícia:

#### «UM PLANO DO GOVERNO. MAIS DINHEIRO PARA O TRABALHADOR.

(Os Ministros Delfim Netto e Júlio Barata começaram a estudar esse plano)

Um novo recurso para melhorar a renda do trabalhador brasileiro, considerada muito baixa, está sendo

estudado pelo Governo. Agora, segundo uma fonte do Ministério da Fazenda, seria a criação de um mecanismo, que, atuando junto ao mercado de capitais, administraria, a longo prazo, recursos que se transformariam num pecúlio como o Programa de Integração Social.

A idéia partiu do Ministro do Trabalho, Júlio Barata, que a levou a seu colega Delfim Netto, da Fazenda, e foi por ele surpreendido com uma informação: seu Ministério vem realizando estudos, há algum tempo, mais ou menos com esse objetivo.

O encontro entre Barata e Delfim foi na última quinta-feira, em Brasília.

O objetivo dos dois Ministros, agora que constataram a sua identidade de pontos-de-vista em relação à renda, muito baixa, do trabalhador brasileiro, é criar um Fundo de Pecúlio, à semelhança dos que existem nos Estados Unidos, embora com algumas alterações, destinadas a adaptá-lo aos padrões brasileiros.

Especialistas do mercado de capitais, comentando o plano dos dois Ministros, adiantam que a formação de um fundo dessa natureza poderá, em última análise, significar benefícios mútuos para o País e para os trabalhadores. Pelo menos dois desses aspectos foram destacados por esses especialistas:

1) A criação de novos investidores institucionais, cujo número atual é julgado insuficiente por uma parcela do mercado de capitais. Os investidores institucionais existentes no Brasil são, principalmente, os fundos mútuos de investimentos e os fundos de investimentos formados com os recursos do Decreto-lei nº 157. Mas recentemente, o Programa de Integração Social, PIS, passou a funcionar no mercado de capitais;

2) Benefício direto para os trabalhadores, os quais, embora já possam contar com o PIS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, teriam em seu poder mais um instrumento de formação de renda extra.

#### PRIMEIRAS MEDIDAS

No momento, especialistas do Governo, ligados a várias áreas estão estudando como obter os recursos para a formação desse novo fundo. Diversas considerações

deverão ser levadas à consideração dos Ministros Júlio Barata e Delfim Netto, nos próximos dias.

O Governo ainda não chegou a qualquer conclusão sobre de onde retirar esses recursos, mas uma coisa é certa — evitará que seja dos rendimentos do trabalho assalariado. É possível que o dinheiro saia dos recursos previstos no decreto-lei nº 157, na área das pessoas jurídicas. Até 1971 — explicam alguns técnicos — era permitido às pessoas jurídicas fazer deduções do Imposto de Renda, com base na legislação de incentivos fiscais, para aplicação em ações.

Essa vantagem foi extinta este ano. Agora, a dedução para o Decreto-lei nº 157 somente é permitida às pessoas jurídicas, que, recentemente, foram beneficiadas com uma nova tabela de descontos, que é decrescente de maneira proporcionalmente inversa ao volume de rendimentos brutos dos contribuintes do Imposto de Renda.

Acreditam esses técnicos que o governo poderá restituir às pessoas jurídicas as vantagens do Decreto-lei nº 157, agora não mais para a aplicação dos recursos na compra de ações novas — mas para formar as Carteiras do Fundo de Pensão.

### MEDIDA POSSIVEL

Para os especialistas que defendem a utilização do Decreto-lei nº 157, essa medida é bastante viável — e provável que o governo lance mão dela. Mas só funcionará se a aplicação dos recursos no mercado de capitais for realmente regulada de forma a evitar resgates a curto e médio prazo. Ao contrário dos fundos atuais, poderia ser atribuída uma ou mais cota ao trabalhador, mas o resgate não deveria ser permitido, se não depois de vários anos ou depois da aposentadoria.

### EXEMPLOS DE FUNDOS

Os mesmos técnicos citam os volumosos recursos que giram sob a responsabilidade de vários organismos semelhantes, alguns criados por entidades de classe, os quais, embora não sejam impedidos de aplicar na compra de ações, preferem outras fórmulas menos sujeitas as variações da Bolsa de Valores.

O perigo dessas variações afetarem a caixa daqueles fundos certamente desapareceria diante da determinação de os resgates somente serem realizados a longo prazo, por exemplo, nunca em prazo inferior a 15 ou 20 anos.

Esses especialistas chamam a atenção para o fato de que as organizações norte-americanas que correspondem aos nossos fundos mútuos de investimentos tem um peso apenas relativo, quando não insignificante como investidores institucionais. Nos Estados Unidos, os principais investidores dessa categoria são exatamente os fundos de pensão

Sr. Presidente, Srs. Deputados, ainda sobre este assunto, da mais profunda relevância e do interesse, não apenas do nosso trabalhador, mas também da economia nacional, o «Jornal do Brasil», edição do dia 6 de julho, publicou extensa nota, na qual o problema é focalizado da maneira mais completa, dando-nos a exata medida das preocupações governamentais no setor.

Diz o jornal:

### «FUNDO DO TRABALHADOR ESTÁ SENDO ESTUDADO

*Brasília (Sucursal)* — O Fundo Pecúlio do Trabalhador poderá ser o novo instrumento com que contará o Governo para melhorar a distribuição de renda no País. Estudos para a sua implantação encontram-se em poder dos Ministros Delfim Netto e Júlio Barata. A informação foi prestada por técnicos governamentais que estão examinando a matéria.

O Fundo operaria dentro dos moldes dos seus congêneres norte-americanos e poderia contar com recursos da dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, através do Decreto-lei nº 157, para aplicação no mercado de capitais com resgates a longo prazo. Segundo os técnicos, não seriam usados, de forma alguma, rendimentos do trabalhador assalariado.

### REUNIAO

Entendimentos para a criação do Fundo Pecúlio do Trabalhador já teriam sido mantidos na semana passada entre os Ministros Delfim Netto e Júlio Barata, nesta capital.

Durante o encontro os dois Ministros examinaram a possibilidade de ser permitida a dedução, pelas pessoas jurídicas, de um percentual do Imposto de Renda

para aplicação no Fundo, isto porque a legislação do tributo, baixada em 1962, proibiu às pessoas jurídicas descontarem do pagamento do Imposto percentuais para aplicação no Decreto-lei nº 157.

Os estudos prosseguem mais ativamente na área do Ministério do Trabalho, devendo entretanto caber aos Ministérios da Fazenda e do Trabalho a regulamentação do novo mecanismo.

## FUNCIONAMENTO

Informaram os técnicos que o Fundo Pecúlio do Trabalhador funcionaria da mesma forma que um fundo de incentivos fiscais, cada trabalhador receberia um certo número de quotas que só poderiam ser resgatadas após um período a ser ainda fixado ou então em caso de aposentadoria ou morte.

A criação do Fundo Pecúlio do Trabalhador, de acordo com os técnicos, será altamente benéfico para o mercado de capitais porque, além de trazer progresso ao País, possibilitará aos trabalhadores obter uma renda extra, fora do Programa de Integração Social (PIS) e do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

## UM NOVO TIPO DE PARTICIPAÇÃO

Os fundos de pensões nos Estados Unidos mobilizaram em 1960 cerca de US\$ 125 bilhões (Cr\$ 750 bilhões aproximadamente) e cresciam a taxas aceleradas. Na Grã-Bretanha, as sociedades seguradas e as diversas formas de fundos e investidores institucionais são as principais forças do mercado de ações.

No Brasil, a escalada dos fundos é flagrante e, aparentemente, tende a acentuar-se: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, PIS, PASEP, Fundos de Incentivos Fiscais tipo 157 ou para investimentos em áreas prioritárias, como o Nordeste ou a Amazônia, PIN, ..... PROTERRA.

É absolutamente provável, admitem os peritos, que as autoridades monetárias continuem nesta linha. Em uma entrevista concedida pouco tempo atrás ao «Jornal do Brasil», o Ministro do Trabalho, Júlio Barata, admitiu que o INPS poderia vir a se converter num importante investidor institucional.

Qualquer tipo de aporte de recursos ao sistema previdenciário poderá ser combinado com as correções que os peritos julgam indispensáveis na máquina estatal destinada a suprir de recursos o cidadão que se apresenta. É claro, os estudos terão que envolver taxas diversas, porque abarcam a faixa muito ampla nos diversos investidores institucionais que já existem em funcionamento no País.

A constituição de fundos de pensão, nos moldes dos *pension funds* norte-americanos esbarram, segundo os técnicos do mercado, em dois problemas relacionados às duas partes envolvidas: empresa e trabalhador. Em ambos os lados, a superação desses obstáculos se prende a modificações necessárias na legislação do Imposto de Renda.

Do ângulo da empresa, consideram os técnicos que a constituição de um fundo de pensão não poderá caracterizar uma «distribuição de resultados» passível portanto de tributação. É indispensável segundo consideram, que o incentivo para a sua introdução parta da dedução do Imposto de Renda.

Do ângulo do trabalhador, já que ele é beneficiário, o mesmo problema se coloca, pois passa a caracterizar um rendimento passível também de tributação. Além do mais, do ponto-de-vista da legislação trabalhista, a formação pela empresa de um fundo dessa natureza se constitui numa obrigação e num direito adquirido pelos trabalhadores, transformando-se em mais um fator de custo.

Consideram os técnicos que a flexibilidade da legislação, sobre esses aspectos, tornaria viável a constituição dos *pension funds*, aos quais poderiam vir somar-se os recursos do INPS.

De um ponto-de-vista estritamente social, o ciclo do aporte de novos recursos que beneficiem os assalariados seria o que os pensadores sociais e os diferentes tipos de «humanismo» preconizam, ou seja, a redistribuição da renda. Com o benefício de que a redistribuição no caso, não seria distributivismo mas sim a formação de mais uma consciência nacional mais sólida sobre a necessidade de poupar para investir.»

Sr. Presidente, Srs. Deputados, feita a leitura desses estudos de que nos deram notícia três dos mais importantes jornais que se editam em nosso País, podemos nesta hora, com muita alegria e

satisfação, proclamar a grande preocupação do Governo no momento em que pensa providenciar, dentro da explicação dada por eminentes técnicos do Governo Federal, a criação de um fundo de pecúlio do trabalhador, que se afastaria como já foi dito, dos moldes criados, que caracterizam o Programa de Integração Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o PRORURAL e tantos outros organismos constituídos com o objetivo de reforçar a renda e de melhorar o nível de vida do cidadão brasileiro, daqueles que prestam serviços tanto na área rural como no setor urbano.

No instante mesmo em que aplaudimos e louvamos a ação governamental nesse setor, que tão profundamente ecoou em importantes órgãos da nossa imprensa, desejaria lembrar a palestra que mantivemos não apenas com o Senhor Presidente da República, no dia 3 de maio do corrente ano e em mais três outras oportunidades, mas com o próprio Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Professor Júlio Barata, quando nos falavam sobre as providências que o Governo Federal estava tomando, na área do Ministério do Trabalho, para proporcionar ao assalariado algumas condições mínimas de justiça social.

O Sr. Presidente da República já nos reafirmava sua grande preocupação em melhorar a assistência médico-hospitalar ao trabalhador. Na mesma oportunidade, S. Exa. se referiu à melhoria nas condições de habitabilidade e educação do trabalhador, do homem humilde e pobre. O Sr. Ministro Júlio Barata, por sua vez, também externou sua preocupação com a criação de um fundo que pudesse atender às melhores e mais acalentadas aspirações dos nossos trabalhadores, principalmente dos da cidade, que hoje — reconhece o Sr. Ministro — não percebem quantia capaz de assegurar-lhe uma velhice tranqüila. Daí as medidas já tomadas pelo Governo, as quais aplaudimos, tanto mais quando sabemos não compr meterem as providências que visam não permitir a elevação da taxa inflacionária, o que comprometeria o grande esforço desenvolvido pelo Governo nesse setor, esforço atualmente proclamado e reconhecido em todos os países civilizados do mundo.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não desejaria apenas enaltecer a obra governamental, no momento em que o Governo pretende realizar, através desse Fundo do Pecúlio do Trabalhador, alguma coisa mais em favor do assalariado, senão também enaltecer o Governo Federal, na pessoa do Sr. Ministro Júlio Barata, quando S. Exa. se prepara para resolver um dos mais importantes problemas da área dos aposentados, principalmente dos que vão para a inatividade por invalidez.

Leio, publicada no jornal «O Dia», do Rio de Janeiro, do dia 11 de julho próximo passado, notícia que me enche de alegria e satisfação:

#### «APOSENTADORIAS COM REMUNERAÇÃO MELHOR

Discorrendo sobre diversos problemas relacionados com a vida do trabalhador, o Ministro do Trabalho Senhor Júlio Barata, destacou, com particular ênfase, o da melhoria das aposentadorias, assegurando ao trabalhador, como prêmio pelos bons serviços prestados, uma renda mais compatível com a sua categoria. Pelo que declarou S. Exa., o assunto está sendo encaminhado segundo o Plano de Complementação das Aposentadorias que ainda este ano estará em vigor. A idéia é aceita como uma exigência cada vez mais categórica, mas a demora da sua implantação decorre, apenas, da dificuldade de se encontrar uma fonte de custeio não inflacionária. Para tanto, como é óbvio, não se tem em vista o aumento de impostos nem de taxas que acarretem maiores ônus para empregadores e empregados. Quanto à necessidade dessa melhoria da renda para os que desfrutam o ócio com dignidade, o Ministro não cansa de proclamar, encarecendo a sua urgência.»

Hoje, somos obrigados a reconhecer a existência de um valor de provento de aposentadoria que não é apenas injusto, mas até desumano. Trata-se da remuneração concedida ao aposentado por invalidez, enquadrado na Lei Orgânica da Previdência Social. Todos sabemos que o cidadão brasileiro que recebe salário-mínimo, ao aposentar-se, ganhará apenas o correspondente a 70% do que lhe era pago quando em atividade. Entretanto, a Lei Orgânica da Previdência Social lhe permite receber, ainda, 1% sobre a contribuição anual efetiva ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Sobre a triste situação em que estão milhares de patrícios nossos, isto é, a respeito desse terrível drama que atinge os lares de milhares de brasileiros conversamos com o Senhor Presidente da República, no dia 3 de maio, em audiência particular. Depois de ouvir com aquela atenção que lhe é peculiar, com aquela dignidade que todos lhe reconhecemos, com aquela tranqüilidade que os homens de bem costumam ter, os problemas que afligem a coletividade que representamos, S. Exa. nos deu razão em nosso ponto-de-vista, no sentido de que seria necessário o Governo Federal tomar providências imediatas para que o aposentado por invalidez, que recebe salário-mínimo, ao passar a receber seu provento de aposentadoria não o recebesse em quantia inferior à que lhe era paga. Se a própria Lei Orgânica da Previdência Social e a Consolidação das Leis do Trabalho reconhecem que o cidadão trabalhador, o operário, não pode viver e manter sua família com

importância inferior ao salário-mínimo, não é compreensível que esse homem, justamente quando adoece e passa a ser um aposentado por invalidez, perceba 70%, 80%, ou alguma percentagem superior, mas que não atinge sequer o salário-mínimo que vinha percebendo quando em atividade. Acrescente-se que um homem nessas condições não pode exercer qualquer atividade assalariada, porque se ele o fizer, por força do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, poderá ter sua aposentadoria cassada pelo Instituto Nacional de Previdência Social. Exatamente quando ele mais precisa de recursos financeiros para comprar medicamentos com os quais possa enfrentar os duros dias de sua doença, quando mais deles precisa para manter seus familiares, principalmente seus filhos que talvez estejam a atingir a idade de estudar em colégios pagos, justamente nessa hora é que a lei se manifesta mais dura e cruel. Por todas essas razões levamos ao Senhor Presidente da República e, posteriormente, ao Sr. Ministro do Trabalho a palavra que neste momento estamos transmitindo a V. Exas. E a resposta, como não poderia deixar de ser, foi afirmativa, quando postulamos uma reformulação no valor da aposentadoria, principalmente por invalidez.

Sr. Presidente, com alegria e prazer transmito a notícia de que o Sr. Ministro do Trabalho, o Professor Júlio Barata, tão interessado na solução dos problemas do seu Ministério, tão preocupado com a sorte dos seus semelhantes, se prepara para encontrar uma fonte de custeio não inflacionária, como determina a Constituição Federal, para fazer face às agruras, às dificuldades, à miséria, à fome daqueles que hoje recebem salário-mínimo e que precisam atender às suas necessidades e às de sua família.

Sr. Presidente e Srs. Deputados se eu não tivesse outras razões para apoiar, enaltecer e aplaudir a ação do Governo Federal, no que diz respeito a esses importantes setores da administração pública a que fiz alusão, teria razão mais do que suficiente para estar contente e feliz com esta notícia que trago para meus pares, quando se preconiza o oferecimento de mais um benefício ao lado do PIS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do PROTERRA, do PRORURAL, do FUNRURAL, do PIN, do PEB e de tantos outros que o Governo, nesta terceira fase da democracia revolucionária do País, tem concretizado em favor do homem brasileiro. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*